RESOLUÇÃO Nº. 39 ICT, DE 18 DE JULHO DE 2016

Estabelece as normas de utilização dos espaços de uso comum do prédio do Instituto de Ciência e Tecnologia da UFVJM, ICT/UFVJM.

A Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de Diamantina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação extraída em sua 57º Sessão Ordinária, realizada em 18 de julho de 2016, resolve estabelecer as normas de utilização dos espaços de uso comum no prédio do Instituto de Ciência e Tecnologia da UFVJM.

CAPÍTULO I
DA UTILIZAÇÃO E ORDEM DE PRIORIDADE

Art. 1º Ficam definidos como espaços de uso comum no prédio do Instituto de Ciência e Tecnologia da UFVJM, as salas, a saber: 242, 253, 254 e 346;

Art. 2º A sala 253 tem capacidade para 86 (oitenta e seis pessoas), e deverá ser utilizada, exclusivamente, para os seguintes eventos em ordem de prioridade:

a) Palestras, seminários e minicursos realizados ou organizados por professores lotados no ICT;
b) Defesas de tese de doutorado ou dissertação de mestrado de professores orientadores lotados no ICT, ou pertencentes aos Programas de Pós-Graduação do ICT;
c) Palestras, seminários e minicursos realizados ou organizados por professores lotados em outras Unidades Acadêmicas da UFVJM;
d) Concurso Público do ICT, em caso de indisponibilidade de utilização de outros espaços na UFVJM;

Art. 3º A sala 254 tem capacidade para 46 (quarenta e seis pessoas), deverá ser utilizada, exclusivamente, para os seguintes eventos em ordem de prioridade:

a) Defesas de Trabalho de Conclusão e Curso (TCC) de discentes ou orientadores vinculados ao ICT;
b) Defesas de tese de doutorado ou dissertação de mestrado de professores orientadores lotados no ICT, ou pertencentes aos Programas de Pós-Graduação do ICT;
c) Palestras, seminários e minicursos realizados ou organizados por professores lotados no ICT;
d) Reuniões, seminários, apresentações de grupos de pesquisa vinculados ao ICT;
e) Palestras, seminários e minicursos realizados ou organizados por professores lotados em outras Unidades Acadêmicas da UFVJM;

Art. 4º As salas 242 e 346 deverão ser utilizadas, exclusivamente, para os seguintes eventos em ordem de prioridade:

a) Reuniões da Congregação do ICT;
b) Reuniões dos Colegiados dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do ICT;
c) Reuniões de professores lotados no ICT;
d) Reuniões de grupos de pesquisa/extensão coordenados por professores lotados no ICT;
e) Concurso Público do ICT, em caso de indisponibilidade de utilização dos outros espaços na UFVJM;

CAPÍTULO II
DAS RESERVAS E ENTREGA DE CHAVES

Art. 5º A reserva da sala 253 deverá ser realizada mediante comunicação formal à secretaria da direção do ICT, explicitando o tipo de evento a ser realizado, data e tempo de duração previsto;

a) A reserva deverá ser feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
b) Após confirmação da reserva pela secretaria da direção do ICT, o responsável pelo pedido deverá solicitar ao setor de vigilância da UFVJM (porteiro) a abertura e fechamento da sala;
c) A responsabilidade dos bens alocados nesta sala será inteiramente do solicitante, que deve zelar e cuidar pelo bom uso dos equipamentos e materiais disponíveis;
d) Qualquer dano ao patrimônio contido na sala deverá ser comunicado imediatamente à Direção para que sejam tomadas as devidas providências, em caso de reparo.

Art. 6º A reserva das salas 254, 242 e 346 deverá ser realizada pelo sistema *online* de reserva de salas do ICT, disponível através do link: https://salas.ict.ufvjm.edu.br;

a) A reserva deverá ser feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
b) O período máximo de reserva da sala 254 permitido para as atividades de TCC será de 02 (duas) horas consecutivas, exclusivamente de 08h-10h, 10h-12h, 14h-16h e 16h-18h. Contudo, para as defesas de TCC com mais de um autor, a defesa de cada autor poderá ser contabilizada como um evento em separado;
c) Após confirmação da reserva pelo sistema *online*, o responsável pelo pedido deverá solicitar ao setor de vigilância da UFVJM (porteiro) a abertura e fechamento da sala;
d) A responsabilidade dos bens alocados nesta sala será inteiramente do solicitante, que deve zelar e cuidar pelo bom uso dos equipamentos e materiais disponíveis;
e) Qualquer dano ao patrimônio contido na sala deverá ser comunicado imediatamente à Direção para que sejam tomadas as devidas providências, em caso de reparo.

Art. 7º É terminantemente proibido a utilização das salas 242, 253, 254 e 346 para fins de realização de atividades em disciplinas da graduação ou pós-graduação, e que não

estejam previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pela Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação na Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia da UFVJM.

Diamantina, 18 de julho de 2016.

Prof. Lucas Franco Ferreira
Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia/ UFVJM